



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 16 de Agosto 2023.

**DE:** Marli Salete Dieckel de Lima – Secretária Municipal de Educação.

**PARA:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

CONVITE  PREGÃO  TP  
LICITAÇÃO N.º: 019 / 2023  
SOLICITAÇÃO: 100 / 2023  
PROCESSO(S): 199 / 2023  
200 / 2023

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando Aquisição de materiais par atendimento do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), destinado a secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR. Mediante dispensa de processo licitatório. Conforme segue:

ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	160	UN	Leão Mascote PROERD tamanho "P" com 20cm de altura, com camiseta preta estampada na frente com logotipo de PROERD, confeccionado em material 100% poliéster.	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
02	05	UN	Leão Mascote PROERD tamanho "G" com 40cm de altura, com camiseta preta estampada na frente com logotipo de PROERD, confeccionado em material 100% poliéster.	R\$ 40,00	R\$ 200,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00</b>					

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de **R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)**.

Cordialmente,

Marli Salete Dieckel de Lima  
Secretária Municipal de Educação

000001

CONVITE  PREGÃO  TP  
LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
SOLICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

000001



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

### 2. OBJETO

2.1. Aquisição de materiais par atendimento do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), destinado a secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR, a fim de atender às necessidades das mesmas. Mediante dispensa de processo licitatório.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marli Salete Dickel de Lima.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição justifica-se levando em consideração o estímulo do aluno ao concluir o curso do programa PROERD, o qual é uma parceria entre Administração Municipal, Secretaria de Educação e Polícia Militar, o mesmo será entregue como lembrança ao aluno, gerando assim um estímulo ao processo de ensino e aprendizagem.

4.2. O leão Daren foi escolhido como mascote do programa PRERD por ser um animal forte, com presença e que tem coragem e domina seu território, além de proteger sua prole dos inimigos, considerando que a droga é um inimigo da sociedade.

4.3. O valor do objeto foi definido pelo menor valor obtido, através de pesquisa no Banco de Preços, Contrato de outros municípios e de orçamentos de empresas distintas, sendo elas: ODETI E BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA - ME; SCHNEIDER E ZIMMERMANN COM. DE BRINQUEDOS LTDA; SOMOS CORUJAS COM. DE MODAS LTDA e RAFAELA PROCHE BRENS – ME;

4.4. Servidor responsável pela cotação de preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	160	UN	Leão Mascote PROERD tamanho "P" com 20cm de altura, com camiseta preta estampada na frente com logotipo de PROERD, confeccionado em material 100% poliéster.	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
02	05	UN	Leão Mascote PROERD tamanho "G" com 40cm de altura, com camiseta preta estampada na frente com	R\$ 40,00	R\$ 200,00

000002  
30/11  
Marli



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			logotipo de PROERD, confeccionado em material 100% poliéster.		
					<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00</b>

**5.1.** O valor para a aquisição é de **R\$ 3.400,00**(Três mil e quatrocentos reais).

## 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS

**6.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável nos termos do subitem seguinte.

**6.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos produtos a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os produtos e instalados;
- Prazo para entrega dos objetos;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

**6.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

**6.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

**6.5.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**6.6.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**6.7.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

**6.8.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

**6.9.** As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

*Marli*  
*30/11*  
000003





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária de Educação desta municipalidade, Marli Salete Dieckel de Lima, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

7.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto PR, 16 de Agosto de 2023.

*Marli de Lima*

Marli Salete Dieckel de Lima  
Secretária Municipal de Educação

*Luiz C. Boni*

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal de Planalto

000004



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

## TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: ODETI E BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA-ME (BRUMAR);

Empresa 02: SCHNEIDER E ZIMMERMANN COM. DE BRINQUEDOS LTDA (APAIXONADOS);

Empresa 03: SOMOS CORUJAS COM. DE MODAS LTDA (SOMOS);

Empresa 04: RAFAELA PROCHE BRENS – ME (BLITZ);

Banco de Preços.

Dispensa 051/2023 – Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste PR.

Pregão Presencial 041/2023 – Prefeitura Municipal de Barracão PR.

QUANT.	ODETI	SCHNEIDER	SOMOS	RAFAELA	BANCO DE PREÇO	DIAMANTE DÓESTE	BARRACÃO	VALOR TOTAL
160	R\$ 30,00	R\$ 38,00	R\$ 47,60	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 29,94	R\$ 3.200,00
05	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 53,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 44,89	R\$ 200,00
<b>TOTAL:</b>								<b>R\$ 3.400,00</b>

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Diego Vinícius Puelhaber

000005

## Licitação - Diego

---

**De:** contato.brumpelucias@gmail.com  
**Enviado em:** terça-feira, 15 de agosto de 2023 11:04  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** Orçamento proerd  
**Anexos:** Orçamento\_PeG\_Brumar\_Planalto.pdf

Bom dia, tudo bem?

Segue em anexo orçamento conforme solicitado!

*Peço que por gentileza confirme o recebimento desta mensagem...*

Atenciosamente.



**Brumar**  
Pelúcias

Tâmili Carolini Colling

Odeti e Bruna Bichos de Pelúcias Ltda  
Aux Administrativo  
Fone/Fax 47-3332.1043 ☎  
contato.brumpelucias@gmail.com





## Licitação - Diego

---

**De:** vendas1@apaixonadosporpelucia.com.br  
**Enviado em:** terça-feira, 15 de agosto de 2023 11:05  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** Orçamento Proerd  
**Anexos:** Orçamento\_PeG\_Apa\_Planalto.pdf

**Prioridade:** Alta

Bom dia,

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Obrigada.



SCHNEIDER E ZIMMERMANN COM DE BRINQUEDOS LTDA.  
APAIXONADOS POR PELUCIA  
CNPJ: 18.017.019/0001-06 Ie.: 257018743  
Rua Manoel Bittencourt,376 - Sete Setembro Fone/Fax (47) 4116-0654  
CEP : 89110-000 - GASPAR - Santa Catarina



Gaspar, 25 de julho, 2023

## Orçamento

---

160	Leão mascote Proerd Tam "P" 20 cm altura com camiseta preta estampada o logotipo PROERD Frontal, confeccionado em material 100% poliéster.	R\$ 38,00	trinta e oito reais
5	Leão mascote Proerd Tam "G" 40 cm altura com camiseta preta estampada o logotipo PROERD Frontal, confeccionado em material 100% poliéster.	R\$ 50,00	cinquenta reais
<b>Total do Orçamento</b>		<b>R\$ 6.330,00</b>	

---

### Condições de fornecimento:

Condições de Pagamento: **À VISTA**  
Frete: **PAGO**  
Prazo de Entrega: **45**  
Validade da Proposta: **90 dias**

Banco: 085  
Agencia 0101-5  
Conta 766355-2  
Titular: Schneider e Zimmermann Com. de Brinquedos Ltda.

18.017.019/0001-061  
SCHNEIDER & ZIMMERMANN  
COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME  
RUA MANOEL BITTENCOURT, 376 - SALA 02  
SETE DE SETEMBRO - CEP 89.110-000  
GASPAR - SC

Luiz João Zimmermann Jr.  
Sócio Administrador  
Cpf 834.731.659-72  
Rg 3067739

000009

## Licitação - Diego

---

**De:** contato Somos Corujas <contato@somoscorujas.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 15 de agosto de 2023 17:01  
**Para:** licitacao  
**Assunto:** Orçamento  
**Anexos:** Orçamento\_PeG\_Somos\_Planalto.pdf

Boa tarde!

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente,  
Equipe Somos Corujas



SOMOS CORUJAS COM DE MODAS LTDA.  
Cnpj 24.932.604/0001-34 Inscrição 257.981.748  
Rua Vitor Presentino Venturi, 130 Sl 01  
89114-370 – Gaspar - SC  
Fone: 47-99964.0038

Gaspar, 25 julho, 2023

### Orçamento

160	Leão mascote Proerd Tam "P" 20 cm altura	RS 47,60 quarenta e sete reais e sessenta centavos
5	Leão mascote Proerd Tam "G" 40 cm altura	RS 53,00 cinquenta e três reais
<b>Total do Orçamento</b>		<b>RS 7.881,00 sete mil, oitocentos e oitenta e um reais</b>

### Condições de fornecimento:

Condições de Pagamento: Avista  
Frete : FRETE PAGO  
Prazo de Entrega: 45 DIAS  
Validade proposta 100 dias

### Dados Bancários para Pagamento

Banco: 001-Banco do Brasil  
Agência: 921-0  
Conta Corrente 106680-3  
Titular: Somos Corujas Com de Modas Ltda. M

*B. F. F. F.*  
24.932.604/0001-34  
SOMOS CORUJAS COMÉRCIO DE MODAS LTDA ME  
RUA VITOR PRESENTINO VENTURI, 130 - SALA 01  
SANTA TEREZINHA - CEP 89.114-370  
GASPAR - SC

000011



## Licitação - Diego

---

**De:** gelson brens <gelsonblitz@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 15 de agosto de 2023 15:29  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** orcamento de leoes mascote do proerd  
**Anexos:** planalto 23.pdf

Aneo orçamento de leoes do proerd.  
Grato

G. Brens



# ORÇAMENTO

A Pref. Mun. Planalto

Leão mascote grande PROERD  
Valor unitário ..... R\$ 40,00

Leão mascote pequeno PROERD  
Valor unitário ..... R\$ 20,00

Guaíra, 15/08/2023.

**RAFAELA PROCHE BRENS - ME**

**AV. THOMAZ LUIZ ZEBALLOS 1900-2  
GUAIRA - PR - FONE 42 99966 9228  
CNPJ 19.448.799/0001-01**

000013



# Relatório de Cotação: Leões mascotes proerd

Pesquisa realizada entre 15/08/2023 17:27:47 e 16/08/2023 08:49:10

Relatório gerado no dia 16/08/2023 08:49:43 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Leão Mascote PROERD tamanho "P" com 20cm de altura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	160	R\$ 25,00 (un)	-	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Rondon			PMDR-62023-Processo dispensa	21/03/2023	R\$ 25,00
Valor Unitário						R\$ 25,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25,00				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 25,00		

Item 2: Leão Mascote PROERD tamanho "G" com 40cm de altura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	5	R\$ 40,00 (un)	-	R\$ 40,00	R\$ 200,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Rondon			PMDR-62023-Processo dispensa	21/03/2023	R\$ 40,00
Valor Unitário						R\$ 40,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 40,00				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 40,00		

Valor Global: R\$ 4.200,00

000014



# Detalhamento dos Itens

## Item 1: Leão Mascote PROERD tamanho "P" com 20cm de altura

Preço Estimado: R\$ 25,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 25,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 25,00

Quantidade	Descrição	Observação
160 Unidades	Leão Mascote PROERD tamanho "P" com 20cm de altura	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço		R\$ 25,00
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		
Órgão:	Prefeitura Municipal de Rondon	Data: 21/03/2023 00:00
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas e mascote leão de pelúcia personalizados do projeto PROERD	Modalidade: Processo dispensa
		SRP: NÃO
Descrição:	MASCOTE LEÃO PROERD (20CM) - MASCOTE LEÃO PROERD (20CM)	Identificação: PMDR-62023-Processo dispensa
		Lote/Item: 2/1
		Ata: N/A
		Fonte: <a href="http://170.0.188.164.7474/transparencia/licitacoes">http://170.0.188.164.7474/transparencia/licitacoes</a>
		Quantidade: 106
		Unidade: UN
		UF: PR
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.448.799/0001-01	RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS	R\$ 25,00
*VENCEDOR*		

## Item 2: Leão Mascote PROERD tamanho "G" com 40cm de altura

Preço Estimado: R\$ 40,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 40,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 40,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	Leão Mascote PROERD tamanho "G" com 40cm de altura	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço		R\$ 40,00
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		
Órgão:	Prefeitura Municipal de Rondon	Data: 21/03/2023 00:00
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas e mascote leão de pelúcia personalizados do projeto PROERD.	Modalidade: Processo dispensa
		SRP: NÃO
Descrição:	MASCOTE LEÃO DO PROERD ( 40 CM) - MASCOTE LEÃO DO PROERD ( 40 CM)	Identificação: PMDR-62023-Processo dispensa
		Lote/Item: 3/1
		Ata: N/A
		Fonte: <a href="http://170.0.188.164.7474/transparencia/licitacoes">http://170.0.188.164.7474/transparencia/licitacoes</a>
		Quantidade: 5
		Unidade: UN
		UF: PR
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.448.799/0001-01	RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS	R\$ 40,00
*VENCEDOR*		

000015





Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Menor dos preços obtidos:

**Item 1 - Leão Mascote PROERD tamanho "P" com 20cm de altura**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 21/03/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

**Item 2 - Leão Mascote PROERD tamanho "G" com 40cm de altura**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 21/03/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

**Menor Preço**

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Rondon/PR  
<http://170.0.188.164:7474/transparencia/licitacoes>

*Data:*  
Acessar a fonte [aqui](#)



000017



Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE  
DIAMANTE D'OESTE**

CNPJ 77.817.476/0001-44

www.diamantedoeste.pr.gov.br

Rua Marechal Castelo Branco,  
597 - Centro - Diamante D'oeste / Pr

(45) 3272 - 1141 | 3272-1235

0032

**CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 186/2023**

Contrato de fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE – PR**, e a empresa **RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O "**MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**", Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 597, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 77.817.476/0001-44, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal o Senhor "**GUILHERME PIVATTO JÚNIOR**", residente e domiciliado à Rua Piovezane, 124 - centro – Diamante D'Oeste/PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 4.933.072-3-SSP/PR; Inscrito no CPF/MF nº. 661.944.829-15, em pleno exercício de seu mandato e funções,

**CONTRATADO:** A empresa "**RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS - ME**" situada na Avenida Thomaz Luiz Zeballos, 1900, centro - Guaira/PR. Inscrita no CNPJ sob nº 19.448.799/0001-01, representada pela Sra. "**RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS**", brasileira, empresária, Portadora da Carteira de Identidade sob nº 10.362.341-3-SESP/PR. Inscrito no CPF/MF sob nº 075.692.779-02, residente e domiciliada na Cidade de Pinhão/PR, tem justo e contratado o que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é aquisição de lembrancinhas para ser entregue aos alunos e Professores do Projeto Proerd da Escola Municipal Presidente Kennedy; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **CONTRATADO** efetuará a entrega dos produtos, descritos abaixo, conforme a determinação do Secretário responsável:

Item	Qtd.	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	50	Unid	Leão Proerd, tamanho de 40 cm, em material de pele sintética, com enchimento de fibra siliconada, olhos com tarraxa de segurança e camiseta com a logo do Proerd.	40,00	2.000,00
02	120	Unid	Leão Proerd, tamanho 20 cm, em material de pele sintética, com enchimento de fibra siliconada, olhos com tarraxa de segurança e camiseta com a logo do Proerd.	25,00	3.000,00
<b>Total</b> -----					<b>R\$ 5.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **15 (quinze) dias** após a solicitação, e a vigência será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global para a aquisição dos produtos licitados é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**; daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

Os preços apresentados nas propostas deverão ser mantidos pela empresa durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;

001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO;

12.361.0010.2.024 – Atividades do Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

000018



Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE  
DIAMANTE D'OESTE**

CNPJ 77.817.476/0001-44

www.diamantedoeste.pr.gov.br

Rua Marechal Castelo Branco,  
597 - Centro - Diamante D'oeste / Pr

(45) 3272 - 1141 | 3272-1235

0033

O pagamento será efetuado em até 20 dias, depois da apresentação da Nota Fiscal correta referente à quantidade de madeira fornecida. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será discriminativa, constando o número do Edital, e deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal, a certidão negativa do INSS e FGTS.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se ao cumprimento de sua proposta, do Processo de Licitação nº 137/2023, modalidade de **Dispensa de Licitação sob nº 51/2023**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento, e dará uma garantia sobre os produtos fornecidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO AJUSTE**

Integra o presente contrato a proposta constante do Processo de Licitação nº 137/2023, modalidade de **Dispensa de Licitação sob nº 51/2023**, bem como o Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante da Cláusula Primeira, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arrolados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Fórum do mesmo a **Comarca de Santa Helena/PR**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Diamante D'Oeste, 19 de Junho de 2023.

GUILHERME  
PIVATTO  
JUNIOR:6619448291  
5

Assinado de forma digital  
por GUILHERME PIVATTO  
JUNIOR:66194482915  
Dados: 2023.06.19  
14:44:48 -03'00'

Guilherme Pivatto Júnior

Prefeito

**CONTRATANTE**

CONTRATO DE LICITAÇÃO  
RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS

Conferência em sistema eletrônico de dados  
<http://www.pmpdiamante.pr.gov.br>

SERPRO

Rafaela Cristina Proche Brens  
Rafaela Cristina Proche Brens - ME  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

000019





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (41) 3444-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

**CONTRATO N.º 110/2023.**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE**  
**SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**BARRACÃO/PR E A EMPRESA FISUL**  
**CONFECÇÕES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, estabelecido à Rua São Paulo, 235, nesta Cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JORGE LUIZ SANTIN**, brasileiro, divorciado, técnico em agropecuária, inscrito no CPF sob nº 563.243.249-15, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 304, Centro, na cidade de Barracão/PR, doravante simplesmente denominado "**CONTRATANTE**", e a empresa **FISUL CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.728.868/0001-94, estabelecida na Rua Suzan Sheila Sartori, nº 17, Centro, na cidade de Nova Erechim/SC, neste ato devidamente representada pelo seu Administrador, Sr. **Frederico Corradi**, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF sob nº 148.426.459-20, residente e domiciliada na Rua Suzan Sheila Sartori, nº 17, Centro, na cidade de Nova Erechim/SC, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial n.º 41/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

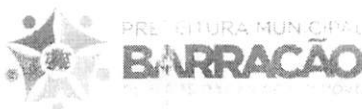
O objeto do presente contrato é a aquisição de:

Lote 01				
Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Especificação
03	10.00	UN	44,89	Leão Mascote Proerd tamanho G, 40 cm altura com camiseta preta estampada o logotipo PROERD Frontal, confeccionado em material 100% poliéster.
04	140.00	UN	29,94	Leão Mascote Proerd tamanho P, 20 cm altura com camiseta preta estampada o logotipo PROERD Frontal, confeccionado em material 100% poliéster.
Total			<b>4.640,50</b>	

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial n.º 41/2023, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$. 4.640,50 (quatro mil setecentos e quarenta reais com cinquenta centavos).



000020



14  
6

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega do objeto, na qualidade e quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da correta nota fiscal pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas oriundas do presente contrato serão suportadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo II, do Edital Pregão Presencial nº 41/2023.

### CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrera reajuste em hipótese alguma.

### CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES

A entrega do objeto do presente contrato ocorrerá de acordo com as quantidades solicitadas pelo **CONTRATANTE**, no endereço por ele indicado e no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da solicitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### § 1º - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) - Efetuar o pagamento ajustado, e
- b) - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

#### § 2º - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) - Fornecer o objeto na forma ajustada;
- b) - Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) - O objeto do presente contrato deverá ter qualidade assegurada e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a



182  
②

10% (dez por cento) sobre o valor total da quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Barracão/PR, 14 de abril 2023.

**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
CONTRATANTE

FISUL CONFECÇÕES  
LTDA:29728868000  
194

Assinado de forma digital  
por FISUL CONFECÇÕES  
LTDA:29728868000194  
Dados: 2023.04.19 10:12:32  
-03'00'

**FISUL CONFECÇÕES LTDA**  
CONTRATADA



000022



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 18 de Agosto de 2023.

**DE:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Aquisição de materiais par atendimento do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), destinado a secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR, utilizando para isso recursos próprios do município, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Compras e Licitações;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

**LUIZ CARLOS BONI**

**Prefeito Municipal**

000023



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 18 de Agosto de 2023.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à Aquisição de materiais par atendimento do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), destinado a secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR, utilizando para isso recursos próprios do município, expedido por Vossa Excelência na data de 16/08/2023, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária Marli Salete Dickel de Lima, no valor total de **R\$ 3.400,00(Três mil e quatrocentos reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER  
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO  
Secretário de Finanças

000024



Equiplano

# Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/08/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Secretaria de Educação	697.332,88	747.332,88	633.628,86	113.704,02
121 Departamento de Ensino	697.332,88	747.332,88	633.628,86	113.704,02
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental	697.332,88	747.332,88	633.628,86	113.704,02
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01070 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	160.000,00	126.383,22	33.616,78
01070 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	100.000,00	99.748,65	251,35
01080 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110.000,00	110.000,00	82.182,86	27.817,14
01090 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	386.332,88	286.332,88	285.733,00	599,88
01100 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	91.000,00	91.000,00	39.581,13	51.418,87
<b>Total Geral</b>	<b>697.332,88</b>	<b>747.332,88</b>	<b>633.628,86</b>	<b>113.704,02</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 17/08/2023

Órgão entre: 07 e 07

Tipo: 2

Ordem: 036

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

000025





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .../2023 PROCESSO Nº ...../2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Aquisição de materiais par atendimento do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), destinado a secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR, a fim de atender às necessidades das mesmas. Conforme abaixo segue:

ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	160	UN	Leão Mascote PROERD tamanho "P" com 20cm de altura, com camiseta preta estampada na frente com logotipo de PROERD, confeccionado em material 100% poliéster.	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
02	05	UN	Leão Mascote PROERD tamanho "G" com 40cm de altura, com camiseta preta estampada na frente com logotipo de PROERD, confeccionado em material 100% poliéster.	R\$ 40,00	R\$ 200,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00</b>					

**EMPRESA – RAFAELA PROCHE BRENS – ME.**

**CNPJ Nº. 19.448.799/0001-01.**

**VALOR R\$ 3.400,00(Três mil e quatrocentos reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

**PRAZO DE ENTREGA:** A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até 30 (trinta) dias após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.

3

000026





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Planalto - PR, ... de Agosto de 2023.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ... /2023 DISPENSA Nº .../2023

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede ....., ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador o ....., brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado, em .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais par atendimento do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), destinado a secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR, a fim de atender às necessidades das mesmas. Conforme abaixo segue:

ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	160	UN	Leão Mascote PROERD tamanho "P" com 20cm de altura, com camiseta preta estampada na frente com logotipo de PROERD, confeccionado em material 100% poliéster.	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
02	05	UN	Leão Mascote PROERD tamanho "G" com 40cm de altura, com camiseta preta estampada na frente com logotipo de PROERD, confeccionado em material 100% poliéster.	R\$ 40,00	R\$ 200,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 3.400,00</b>	



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ .... (...), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Solicitação de Compra. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Parágrafo Segundo - Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Terceiro - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

000029



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA SEXTA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia;
- c. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

i. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

j. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

k. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

l. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficaré o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
19.448.799/0001-01  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
19/12/2013

NOME EMPRESARIAL

RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
BLITZ BRINDES E CONFECÇÕES

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

14.11-8-02 - Facção de roupas íntimas (Dispensada \*)

14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Dispensada \*)

47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada \*)

47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

AV THOMAZ LUIZ ZEBALLOS

NÚMERO

1900

COMPLEMENTO

\*\*\*\*\*

CEP

85.980-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

GUAIRA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

PONTUAL.ASSESSORIA.CONTABIL@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(42) 9966-9228

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

19/12/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2023 às 10:41:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000034

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**NIRE 41108033418**

**CNPJ: 19.448.799/0001-01**

**RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS**

**Rafaela Cristina Proche Brens**, brasileira, solteira, empresária, natural de Guarapuava – PR, nascida em 18/01/1991, portadora do RG sob n.º 10.362.341-3 SESP/PR, e inscrita no CPF sob n.º 075.692.779-02, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 66 – Bairro Centro, no Município de Pinhão, no Estado do Paraná, CEP: 85.170-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS**, com sede à Rua Thomaz Luiz Zeballos, n.º 1900 – Bairro Centro, Município de Guaíra - PR, CEP: 85.980-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41108033418, em 19/12/2013, e no CNPJ sob o n.º 19.448.799/0001-01; resolvem assim Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:** O Empresário Individual que tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: Comércio varejista de confecções e calçados; Comércio varejista de acessórios e artesanatos; passará a exercer as seguintes atividades econômicas: **Comércio varejista de confecções e calçados; Comércio varejista de acessórios e artesanatos; Fação de costura de roupas, vestuários e roupas íntimas.**

**Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**

**NIRE 41108033418**

**CNPJ: 19.448.799/0001-01**

**RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS**

*Página 1*

**000035**


**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**NIRE 41108033418**

**CNPJ: 19.448.799/0001-01**

**RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS**

**Rafaela Cristina Proche Brens**, brasileira, solteira, empresária, natural de Guarapuava – PR, nascida em 18/01/1991, portadora do RG sob n.º 10.362.341-3 SESP/PR, e inscrita no CPF sob n.º 075.692.779-02, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 66 – Bairro Centro, no Município de Pinhão, no Estado do Paraná, CEP: 85.170-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS**, com sede à Rua Thomaz Luiz Zeballos, n.º 1900 – Bairro Centro, Município de Guaira - PR, CEP: 85.980-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41108033418, em 19/12/2013, e no CNPJ sob o n.º 19.448.799/0001-01; resolvem assim Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.



**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (Art. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte firma RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS.**

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL (Art. 968, IV, CC) - O capital é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.**

**Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Thomaz Luiz Zeballos, n.º 1900 – Bairro Centro, na Cidade de Guaira- PR, CEP: 85.980-000**

**Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de confecções e calçados; Comércio varejista de acessórios e artesanatos; Fação de costura de roupas, vestuários e roupas íntimas.**

**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**NIRE 41108033418**

**CNPJ: 19.448.799/0001-01**

**RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS**

verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC)** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I. LC 123/2006).

**Cláusula Oitava - DO FORO** - Fica eleito o foro de Guaíra - Paraná para o exercício e o cumprimento dos Direitos e Obrigações resultantes deste ato de Constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Guaíra/PR 04 de novembro de 2020.



**RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS**



Junta  
Comercial do  
Paraná

Alfeu Leite Agner  
Agente Delegado

Av. Pêgas Moacyr Júlio Silvestri, 1633  
Guarapuava - Paraná | (42) 3622-4449  
cartao@jcompr.parana.org.br

SELO: 0185464SVAA00000001063207

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura indicada de  
**RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS**. Dou fé. Guarapuava/PR,  
13/11/2020.

Em Teste  
da Verdade  
CT 84/1,98



*Paulo Cesar Tonon*  
PAULO CESAR TONON  
Z/crevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2020 16:19 SOB Nº 20206413858.  
PROTOCOLO: 206413858 DE 13/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005572428. CNPJ DA SEDE: 19448799000101.  
NIRE: 41108033418. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/10/2020.  
RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000038

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MUNICIPIO DE GUAIRA  
ESTADO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 4916/2023

#### Contribuinte

Nome/Razão: 482935 - RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS-ME  
CNPJ/CPF: 19.448.799/0001-01  
Endereço: AVENIDA Thomaz Luiz Zeballos, 1900  
Complemento:  
Bairro: Centro Cidade: Guaira - PR

#### Finalidade

Categoria do Contribuinte

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet pelo site <https://guaira.atende.net>, ou na Secretaria da Fazenda na Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Validade até: 18/09/2023

Guaira/PR; 17 de agosto de 2023





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031367272-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.448.799/0001-01**  
Nome: **RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS**  
**CNPJ: 19.448.799/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:36:18 do dia 19/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/01/2024.

Código de controle da certidão: **B7C8.E409.2519.E652**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000041

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.448.799/0001-01  
**Razão Social:** RAFAELA CRISSTINA PROCHE BRENS ME  
**Endereço:** RUA XV DE NOVEMBRO 66 SALA 1 / CENTRO / PINHAO / PR / 85170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/08/2023 a 11/09/2023

**Certificação Número:** 2023081302325816443103

Informação obtida em 17/08/2023 10:44:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000042



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.448.799/0001-01

Certidão nº: 41733716/2023

Expedição: 17/08/2023, às 11:06:00

Validade: 13/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.448.799/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**000043**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

## PARECER JURÍDICO

### RELATÓRIO

Senhor Prefeito

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente a aquisição de materiais par atendimento do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), destinado a secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR, a fim de atender às necessidades das mesmas. Mediante dispensa de processo licitatório.

De acordo com a solicitação e termo de referência datados de 16 de agosto de 2023 (fls. 01/04), o valor máximo do objeto é de **R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)**, cujo valor foi definido pelo menor valor obtido, através de pesquisa no Banco de Preços, Contrato de outros municípios e de orçamentos de empresas distintas, sendo elas: ODETI E BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA - ME; SCHNEIDER E ZIMMERMANN COM. DE BRINQUEDOS LTDA; SOMOS CORUJAS COM. DE MODAS LTDA e RAFAELA PROCHE BRENS – ME.

Fora juntado parecer técnico contábil e financeiro (fl. 24), onde informa-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa (indicando que a dispensa ocorreria na forma do art. 24, inciso II da Lei de Licitações vigente) e contrato.

**Em data de 21/08/2023 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.**

É o relatório.

000044

## DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

*Art. 24 – É dispensável a Licitação:*

*II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

<sup>1</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

<sup>2</sup> “MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

No caso em apreço, conforme orçamentos apresentados o valor da contratação é no montante de **R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Com efeito, faz-se necessário que o termo de dispensa encartado à fl. 52 seja refeito, uma vez que não tratou da hipótese legal esboçada, pois o inciso I do art. 24 da lei de regência aplica-se exclusivamente para obras e serviços de engenharia.

Todavia, é possível em tese a dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, salientando que **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**. Tal ponto foi devidamente esclarecido e atestado em sede de Termo de Referência.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

*Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)<sup>3</sup>.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

<sup>3</sup>(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 04 (quatro) empresas distintas, pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos.

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

(iii) **Parecer Contábil:** Exarou-se parecer contábil e financeiro no qual se atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação.

iv) **Prazo de execução:** O prazo de execução encontra-se inserido na minuta contratual (cláusula quinta).

(v) **Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido. Porém, a justificativa concreta para a realização de Dispensa não foi realizada. Foi possível, sim, ao parecerista, evidenciar as razões da escolha da modalidade em razão da menção ao art. 24, II da Lei de Licitações junto ao termo de dispensa. Porém, advirta-se que a escolha da modalidade eleita deve estar devidamente fundamentada na fase interna pelo ato administrativo que inaugura o procedimento, por tratar-se de documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>4</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>5</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Neste sentido, justificou-se o interesse público na contratação diante da necessidade de estimular-se os alunos a concluir o curso do programa PROERD, o qual é uma parceria entre Administração Municipal, Secretaria de Educação e Polícia Militar, cujo mascote

<sup>4</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

<sup>5</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.



do Programa (Leão Daren) será entregue como lembrança aos alunos, por ser um animal forte, com presença e que tem coragem e domina seu território, além de proteger sua prole dos inimigos, considerando que a droga é um inimigo da sociedade, gerando assim um estímulo ao processo de ensino e aprendizagem.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **após as regularizações cabíveis acima apontadas**, opinamos pela viabilidade da Dispensa de Licitação, destinada à contratação de empresa para elaboração do cálculo atuarial.

Ainda como condição de validade dos atos, o Departamento Licitações deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e, (iii) firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Planalto/PR, 22 de julho de 2023.



**PATRIQUE MATTOS DREY**

Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010  
OAB/PR n. 40.209



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 22 de Agosto de 2023.

**DE:** Luiz Carlos Boni  
**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente a Aquisição de materiais par atendimento do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), destinado a secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR, utilizando para isso recursos próprios do município, na forma do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 083/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

---

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

000049

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

### ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de 2023, às 14:00hrs (quatorze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 083/2023, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 019/2023 visando a Aquisição de materiais para atendimento do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), destinado a secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR. Constatou-se que 04 (quatro) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada RAFAELA PROCHE BRENS – ME com o valor de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), 2ª colocada ODETI & BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA com o valor de R\$ 5.025,00 (Cinco mil e vinte e cinco reais), 3ª colocada SCHNEIDER E ZIMMERMANN COM DE BRINQUEDOS LTDA com o valor de R\$ 6.330,00 (Seis mil e trezentos e trinta reais), 4ª colocada SOMOS CORUJAS COM DE MODAS LTDA com o valor de R\$ 7.881,00 (Sete mil e oitocentos e oitenta e um reais). Realizou-se pesquisa em contratos de outros municípios e também junto ao banco de preços, a qual demonstrou que o valor está de acordo com o praticado no mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

<i>Carla S.R. Malinski</i>	<i>Cezar A. Soares</i>	<i>Diego Vinicius Ruckhaber</i>
CARLA SABRINA RECH MALINSKI 068.626.699-40 Presidente	CEZAR AUGUSTO SOARES 066.452.549-03 Membro	DIEGO VINICIUS RUCKHABER 113.472.119-69 Membro

000050





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 PROCESSO Nº 200/2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Aquisição de materiais par atendimento do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), destinado a secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR, a fim de atender às necessidades das mesmas. Conforme abaixo segue:

ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	160	UN	Leão Mascote PROERD tamanho "P" com 20cm de altura, com camiseta preta estampada na frente com logotipo de PROERD, confeccionado em material 100% poliéster.	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
02	05	UN	Leão Mascote PROERD tamanho "G" com 40cm de altura, com camiseta preta estampada na frente com logotipo de PROERD, confeccionado em material 100% poliéster.	R\$ 40,00	R\$ 200,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 3.400,00</b>	

**EMPRESA – RAFAELA PROCHE BRENS – ME.**

**CNPJ Nº. 19.448.799/0001-01.**

**VALOR R\$ 3.400,00(Três mil e quatrocentos reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

**PRAZO DE ENTREGA:** A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até 30 (trinta) dias após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.

3

1

000051



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Planalto - PR, 22 de Agosto de 2023.

*Luiz C. Boni*

**LUIZ CARLOS BONI**

**Prefeito Municipal**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**  
**DISPENSA Nº 019/2023**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Aquisição de materiais par atendimento do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), destinado a secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.

**VALOR:** R\$ 3.400,00(Três mil e quatrocentos reais).

**DATA:** 22 de Agosto de 2023.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Vinicius Ruckhaber  
**Código Identificador:**BA482533

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/08/2023. Edição 2842

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000053



## PCPR REFORÇA IMPORTÂNCIA DA REPRESENTAÇÃO DE CRIMES COMO VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Durante todo o Agosto Lilás, campanha criada em alusão à Lei Maria da Penha, a Polícia Civil do Paraná (PCPR) está orientando a população sobre a importância de representar contra o autor de um crime após o registro do Boletim de Ocorrência (BO) de fatos envolvendo violência contra a mulher. Essa etapa manifesta a vontade da vítima para instaurar o procedimento, a fim de responsabilizar criminalmente o autor do fato, e ocorre logo após o BO (por indagação do delegado, no momento do flagrante, ou comparecimento a uma delegacia).

No Paraná, no âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher, essa representação é necessária nos crimes de ameaça, injúria, difamação, calúnia, perseguição e divulgação de imagens íntimas, por exemplo. O procedimento pode ser feito pela própria vítima ou por seu advogado constituído.

De acordo com a delegada Emanuele Siqueira, a representação criminal é de extrema importância para dar continuidade ao procedimento. "Em casos de flagrantes, se a vítima não oferece representação, não é possível realizar a prisão



do agressor e o indivíduo será liberado. Nos demais casos, quando há confecção do BO sem a representação, não podemos instaurar o inquérito policial e o autor do fato não será intimado para ser ouvido", explica.

"Nos casos em que o BO é registrado online, nos crimes que dependem da representação, a PCPR aguarda a vítima comparecer na delegacia para instaurar o procedimento", complementa.

A delegada explica ainda que, após a representação criminal, a autoridade policial irá instaurar o inquérito policial ou prosseguir com o flagrante. Com isso serão realizadas diligências e as partes deverão prestar depoimentos, a fim de esclarecer o fato relatado e concluir o procedimento.

Em casos de crimes contra a mulher, o Boletim de Ocorrência pode ser registrado na delegacia mais próxima ou via internet, no portal da instituição. Além disso, caso o crime esteja acontecendo no momento ou em intervalo recente, a orientação é que a vítima acione imediatamente a Polícia Militar, via 190 ou a Guarda Municipal, via 153.

**AGOSTO LILÁS** – O Agosto Lilás é uma campanha criada em alusão à Lei Maria da Penha, com o objetivo de alertar e sensibilizar a população sobre a importância da prevenção e incentivar a denúncia em casos de violência contra a mulher. A campanha surgiu em agosto de 2016, após dez anos da criação da Lei Maria da Penha.

# ATENÇÃO

# ATENÇÃO

VOCÊ QUE RECEBEU A CARTINHA DO SEJA DIGITAL

Beneficiários do Bolsa Família e pessoas inscritas no Cad Único que receberam a Carta do Seja Digital, poderão fazer o agendamento no CRAS para fazer a retirada do Kit Digital.

Beneficiários que ainda não receberam a correspondência, poderão se dirigir até o CRAS para verificar se a família foi contemplada no programa.

Agendamento vai até o

dia 25/08.

Aqueles que conseguiram agendar em casa não precisam comparecer ao CRAS.

Atenciosamente, Equipe CRAS!

### MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 049/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 049/2023, conforme descrito abaixo:  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de mesas e cadeiras empilháveis de polipropileno destinadas ao Centro de Múltiplo Uso – Flóri Vanderlei Carlini, visando atender as necessidades município de Planalto – PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$57.147,00 (Cinquenta e sete mil cento e quarenta e sete reais).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 04 de Setembro de 2023, a partir das 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

**SISTEMA ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

### RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 019/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Aquisição de materiais par atendimento do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), destinado a secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.

**VALOR:** R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

**DATA:** 22 de Agosto de 2023.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE  
Rua Soudade, 720 - Centro - Planalto - PR  
CEP: 85750-000  
CNPJ: 16.095.522/0001-95  
FONE: (41) 3555-1546

### RESOLUÇÃO Nº 11/2023

**Súmula:** Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 03/2023 CEDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2057 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 22 de agosto de 2023, conforme ata nº 013/2023 CMDCA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação para com financiamento via FIA - Fundo da Infância e Adolescência referente a Deliberação 03/2023 de Incentivo Benefício Eventual para as Famílias Indígenas com Crianças e Adolescentes no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao município de Planalto - PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 22 de agosto de 2023

Neiva Dioni Sandra Fritzelberger  
PRESIDENTE DO CMDCA

000054